



LEI N. 9.733.

Autor: Vereador Carlos Emar Mariucci.

Institui a Semana Municipal da Solidariedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal da Solidariedade**, que será comemorada anualmente, entre os dias 5 (cinco) e 12 (doze) de novembro.

Art. 2.º A Semana da Solidariedade terá como objetivo:

I – estimular a população a mostrar e trocar experiências solidárias já implementadas nas diversas comunidades do Município e que sirvam de exemplo para disseminação dessa prática;

II – incentivar as empresas, instituições, sindicatos de trabalhadores e de educação, entidades de profissionais liberais e órgãos públicos a praticarem gestos de solidariedade;

III – desenvolver ações de cidadania e solidariedade voltadas à população em geral.

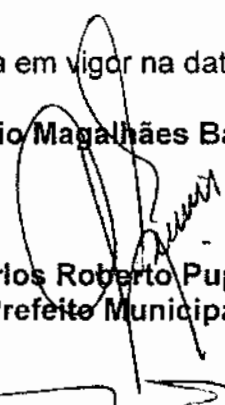
Art. 3.º Como atividades da Semana instituída por esta Lei, a Administração Municipal poderá realizar palestras, *shows*, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI N. 9.733.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

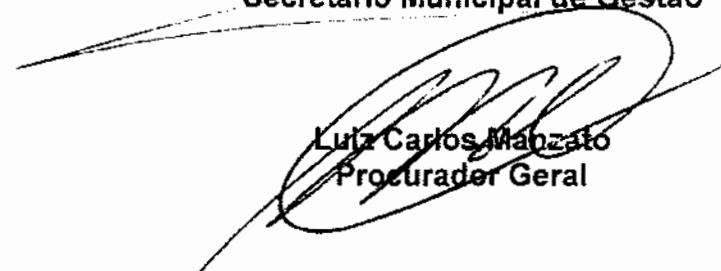
Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 07 de abril de 2014.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral